



**CONTRATO CVM Nº 013/2017  
TERMO ADITIVO Nº 02**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS  
DE MENSAGEIROS, QUE ENTRE SI FAZEM A  
CVM - COMISSÃO DE VALORES  
MOBILIÁRIOS E A S&M CONSERVAÇÃO E  
LIMPEZA LTDA – EPP**

A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/n.º 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, doravante denominada CVM, e S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP, estabelecida à Rua Eridano, n.º 407, Bairro Brasil Industrial – Belo Horizonte/MG (CEP 30.644-100), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.350.057/0001-71, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Joseane Custodio dos Santos**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 31/10/2017, aditado pelo Termo Aditivo n.º 01, de 31/10/2018, Processo de Compras n.º 19957.003930/2017-09, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a modificação do valor contratual em decorrência de redução quantitativa de seu objeto (**Cláusulas Terceira e Quarta**), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei n.º 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. A partir de **01/07/2019**, o item 3.3 da **Cláusula Terceira** passará a apresentar a seguinte redação:

**Cláusula Terceira – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

[....]

- 3.3 O objeto desta contratação compreende a prestação dos seguintes serviços:
  - a) Mensageiro/RJ: 7 postos;
  - b) Supervisor/RJ: 1 posto.

[....]

2. A **Cláusula Quarta** passará a apresentar a seguinte redação:

**Cláusula Quarta - DO PREÇO**

- 4.1 A partir de **01/07/2019**, a CVM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.821,55 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) por posto de **mensageiro (a)** e de R\$ 6.239,52 (seis mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) por posto de **supervisor**, constantes na Proposta de Preços de 18/09/2017, totalizando o valor mensal de R\$ 25.990,37 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos).



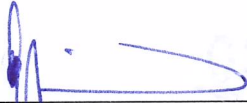


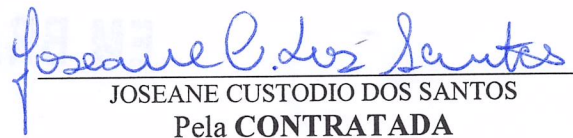
**CONTRATO CVM Nº 013/2017**  
**TERMO ADITIVO Nº 02**

- 4.2 A partir de **01/07/2019**, a CVM pagará à **CONTRATADA** um total contratual anual de R\$ 311.884,44 (trezentos e onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.
- 4.3 Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive a administração, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.
- 4.4 A **CONTRATADA** não poderá pagar salários menores dos constantes de sua proposta inicial ou dos novos valores repactuados.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato, ressalvado o direito à futura repactuação, conforme manifestação da contratada nesse sentido, datada de 04/06/2019.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 27 de JUNHO de 2019.

  
DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA  
Pela CVM

  
JOSEANE CUSTODIO DOS SANTOS  
Pela CONTRATADA

*Joseane Custódio dos Santos*  
Titular / Administrador  
CPF: 049.707.686-17

